



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 07 de Dezembro de 2020

Edição Nº 095/2020

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **PORTARIAS**
- ❖ **LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2020

OBJETO: Construção de Cemitério Municipal - Areia/Pb.  
**LICITANTES HABILITADOS:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI; CONSTRUTORA IMPERIAL; MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SENA CONSTRUÇÕES EIRELI; CONCEITO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** N.A Engenharia e Incorporadora (Apresentou carta de Fiança no valor de R\$ 3.511,04; o valor da carta de fiança do processo é de R\$ 7.328,98 - Descumpriu o ITEM 8.3.1 do Edital); SUPERJET SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (Após realização de diligências/pesquisas realizada pela CPL, ficou comprovado que a RBM MERCHAND BANK, entidade responsável pela emissão da carta de fiança bancária, não consta como instituição cadastrada no BACEN - Descumpriu o ITEM 8.3.1 do Edital). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/12/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: comissaolic2017@gmail.com.

Areia - PB, 02 de Dezembro de 2020

MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA - Presidente da Comissão

### FERIADO MUNICIPAL DE 8 DE DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 0795, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS  
MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE  
AREIA - PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que me conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados feriados no Município de Areia, Estado da Paraíba, as seguintes datas:

I - 18 de maio - Dia da Emancipação Política de Areia

II - 8 de dezembro - Dedicado a Nossa Senhora da Conceição - Padroeira da Cidade.

Art. 2º - As datas acima enumeradas passarão a serem comemoradas oficialmente em caráter permanente e incluídas no calendário Turístico da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba,  
em 21 de outubro de 2011.

ELSON DA CUNHA LIMA FILHO  
Prefeito